

LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

“Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município em decorrência do excepcional interesse público a prorrogar os contratos dos servidores em regime CLT contratados com base nos incisos I a VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 583, de 04 de abril de 1990, até 31 de dezembro de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 1995. – 31º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**José da Cruz Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal